

Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Marina Ramos Sperotto, responsável pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1100012013-00/201405841-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 818/2015/3ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 1100052013-00/201402610-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Waldirene Arraes Campos.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Waldirene Arraes Campos, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1100052013-00/201402610-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 819/2015/3ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 1102012013-00/201402609-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Maria José Biancardi Sperotto.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria José Biancardi Sperotto, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Brasil Novo, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1102012013-00/201402609-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 820/2015/3ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 1100022013-00/201402629-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Lindomar Carvalho Garcia.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Lindomar Carvalho Garcia, responsável pela Câmara Municipal de Brasil Novo, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1100022013-00/201402629-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 821/2015/3ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 1102142013-00/201402606-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Juzelia Flores Bocaiúva.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Juzelia Flores Bocaiúva, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo, no período de 01/01 a 30/06/2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1102142013-00/201402606-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 822/2015/3ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 1102142013-00/201402606-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Diana Amorim da Silva Rocha.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do

Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Diana Amorim da Silva Rocha, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo, no período de 01/07 a 31/12/2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1102142013-00/201402606-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 823/2015/3ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 680042013-00/201405600-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Diego Adriano Oliveira de Sousa.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Diego Adriano Oliveira de Sousa, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Izabel do Pará, no período de 01/10 a 31/12/2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 680042013-00/201405600-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 824/2015/3ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 680042013-00/201405600-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Camélia Gaby Ferraz.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Camélia Gaby Ferraz, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Izabel do Pará, no período de 01/01 a 30/09/2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 680042013-00/201405600-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 825/2015/3ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 684012013-00/201402427-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Gilberto Pessoa.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Gilberto Pessoa, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Santa Izabel do Pará, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 684012013-00/201402427-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 826/2015/3ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 224252013-00/201405621-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Elcir Dias dos Santos.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Elcir Dias dos Santos, responsável pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema - IPAC, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 224252013-00/201405621-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**Protocolo 861013**

**RESOLUÇÃO Nº 11.907, DE 02/06/2015**

Processo nº 504052007-00 (200801408-00)

Origem: Fundo Municipal de Educação de Nova Timboteua

Assunto: Prestação de Contas de 2007 - (Reabertura de Instrução)

Responsável: Antônio Nazaré Elias Corrêa

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas. FME de Nova Timboteua. Exercício de 2007. Reabertura de instrução processual, nos termos do Artigo 178, §2º, do RI/TCM.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: Reabrir a instrução, do presente processo, que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Nova Timboteua, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Antônio Nazaré Elias Corrêa, para que se promova a devida apreciação técnica, sobre a nova documentação juntada aos autos, com o posterior envio dos autos ao Ministério Público de Contas, para emissão de novo parecer.

**RESOLUÇÃO Nº 11.924, DE 16/06/2015**

Processo nº 1140022010-00

Origem: Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2010 - (Reabertura de Instrução)

Responsável: Antonio Correia de Oliveira

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Goianésia do Pará. Exercício de 2010. Reabertura de instrução processual, nos termos do Artigo 178, §2º, do RITCM.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator, às fls. 129 dos autos.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Antonio Correia de Oliveira, para que os documentos encaminhados sejam juntados ao mesmo, em atendimento ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

**RESOLUÇÃO Nº 11.929, DE 23/06/2015**

Processo nº 200812574-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contrato nº 385/2008 e 1º Termo Aditivo

Responsável: Rejane Olga Oliveira Jatene

Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Contrato nº 385/08 e 1º Termo Aditivo - PMB/SESMA. Observância do Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Pela Legalidade. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: em legalizar o Contrato nº 385/08 e do 1º Termo Aditivo firmado entre a SESMA e o Sr. Raimundo Roberto Couto da Silva.

**RESOLUÇÃO Nº 11.930, DE 23/06/2015**

Processo nº 201020917-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contrato nº 160/2010

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Contrato nº 160/10 - PMB / SESMA. Pela irregularidade. Juntar os autos à prestação de contas, para análise conjunta.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: pela irregularidade do Contrato nº 160/2010, firmado entre a SESMA e a Distribuidora Natal - Elza Maria Magalhães Torres - ME.

**RESOLUÇÃO Nº 11.931, DE 23/06/2015**

Processo nº 201106194-00

Origem: Prefeitura Municipal de Marabá

Assunto: Convênio S/Nº

Responsável: Maurino Magalhães de Lima

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Convênio S/Nº - P.M. de Marabá. Inobservância do Art. 116, "caput", da Lei 8.666/93. Pela irregularidade. Encaminhar cópia dos autos ao MP Estadual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: pela irregularidade do Convênio S/Nº firmado entre a P.M. de Marabá e Águia de Marabá Futebol Clube.

**RESOLUÇÃO Nº 11.949, DE 30/06/2015**

Processo nº 200812316-00

Assunto: Embargos de Declaração (201212081-00)

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí

Responsável: Cláudio Furman

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ. EXERCÍCIO 2008. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO EMBARGADA. REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDOS. CITAÇÃO DA ORDENADORA RESPONSÁVEL.